Prefeitura Municipal de Castro

PROJETO DE LEI Nº 90 /2011

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado Sob Nº 454
Em 24 de 06 de 20 11
Ás 10:40 hs. Ass:

Súmula: Institui Gratificação de Coordenação das unidades, programas e serviços de saúde – PCCS – Saúde.

Art. 1º Fica incluído no CAPÍTULO VII DOS CARGOS, ENQUADRAMENTO, REMUNERAÇÃO E VANTAGENS/BENEFÍCIOS, da Lei nº 1581/2007, que reestrutura o Plano de Carreira, Cargos e Salários – PCCS, do Pessoal da área de Saúde, a Seção V, Art. 29-A, com as seguintes disposições:

> *"**Art. 29-A** Institui a Gratificação de Coordenação das Unidades, Programas e Serviços de Saúde, a qual poderá ser concedida aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, através de ato normativo do Sr. Prefeito, que exerçam a coordenação das Unidades do Programa Estratégia Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Coordenação dos Centros de Especialidades, Coordenação de Serviços de Saúde e Coordenação dos Programas em Saúde, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o vencimento da classe inicial "S5", sem caráter incorporativo, conforme Art. 59 – VII – parte final, da Lei Complementar nº 13/2007".*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 06 de junho de 2011.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
Afixado em Mural
De 22 / 06 / 2011
Até 06 / 07 / 2011

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 24 / 06 / 11